

Exmo.
Prefeito Municipal de Rio das Ostras
Sr. Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Objetiva esta firmar meus agradecimentos pela oportunidade que me foi concedida, de ir a Brasília para o congresso Nacional dos artesãos – 3º CONTRARTE e poder representar não só o Estado do Rio de Janeiro, mas principalmente muito me orgulha representar este município: sendo o congresso avaliado como absoluto sucesso.

Outrossim, estendo meus agradecimentos ao Exmo. Sr. Deputado Estadual Alexandre Santos pela cessão do ônibus, onde viajaram quarenta e sete artesãos representantes de vários municípios, e sendo o nosso estado o maior em representatividade em entidades e organização.

Tal fato foi motivo de grande alegria para mim e Nelly por estamos coordenadoras da legalização e criação dos sindicatos regionais. Estas assinaturas em anexo são somente uma prova do agradecimento da classe aos senhores, na certeza de podemos continuar contando com o prestigioso apoio à causa dos artesãos, fato que só lhes acrescentara grande reconhecimento.

No mais, atenciosamente,

MARGARETH GOMES DE AZEVEDO
p/ Nelly Barbosa

Membros da Comissão Nacional Pró-Regulamentação da profissão de Artesão pelo Estado do Rio de Janeiro e pela Criação dos Sindicatos e Federação dos Artesãos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Obs: Republicado por ter saído com incorreção na Edição de 24 a 30/03/2006 do D.O

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1006/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.13 - 0.1.04	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1007/2006 (*)

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 985/2005, em favor da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.500.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nas dotações orçamentárias, em favor da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, na importância de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo I da presente Lei.
§ 1º - O recurso citado no caput do artigo é proveniente de royalties, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.
§ 2º - A importância especificada no caput do artigo, será para atender ao Programa de Trabalho 17.512.0109.2.472 – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO, ora criado na Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.
§ 3º - Ficam criados os Elementos de Despesa 3.3.90.39 e 4.4.90.51, Programa de Trabalho 17.512.0109.2.472 – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO, nos valores de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de recursos dos royalties, com as seguintes codificações 3.3.90.39 – 0.1.04 e 4.4.90.51 – 0.1.04.

Art. 3º - O programa de trabalho e elementos de despesa ora criados nos Parágrafo 1º e 2º do art 2º, passam a fazer parte dos anexos da Lei nº 984/2005 (Plano Plurianual), Lei nº 983/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Lei nº 985/2005 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II ao IV.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 20

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Obs: Republicado por ter saído com incorreção na Edição de 31/03 a 06/04/06 do D.O

ANEXO I DA LEI Nº 1007/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.11 - 17.512.0109.2.472 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico	3.3.90.39 - 0.1.04 4.4.90.51 - 0.1.04	3.000.000,00 500.000,00
	TOTAL	3.500.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 1007/2006
LEI Nº 984/2005 (PLANO PLURIANUAL)

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2005	
UNIDADE	11	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			META	VALOR
17.512.0109.		SANEAMENTO 100%				
17.512.0109.2.472		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	Serviços Mantidos	Unidade	1	3.500.000,00

ANEXO III DA LEI Nº 1007/2006
LEI Nº 983/2005 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
UNIDADE	11	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
17.512.0109.		SANEAMENTO 100%			
Objetivo: Manter e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento					
2.472		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	Serviços Mantidos	Unidade	1

ANEXO IV DA LEI Nº 1007/2006
LEI Nº 985/2005 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	PROJ./ATIV.	PROGRAMA	SUBF/FUNÇÃO
17	SANEAMENTO				3.500.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO				3.500.000,00
17.512.0109	SANEAMENTO 100%			3.500.000,00	
17.512.0109.2.472	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		3.500.000,00		
3.3.90.39 – 0.1.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Royalties	3.000.000,00			
4.4.90.51 – 0.1.04	Obras e Instalações – Royalties	500.000,00			

* As informações contidas no anexo acima, também farão parte dos anexos 7, 6 e 2 da Lei nº 985/2005.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1008/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11 - 0.1.00	40.000,00	-
02.04 - 04.123.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.93 - 0.1.00	-	40.000,00
	TOTAL	40.000,00	40.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 1008/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.09 - 0.1.04	5.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.242 Despesa com Energia Elétrica de Próprios Municipais	3.3.90.39 - 0.1.04	3.500.000,00
	TOTAL	3.505.000,00

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I - DECRETO Nº 035/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11 - 0.1.00	40.000,00	-
02.04 - 04.123.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.93 - 0.1.00	-	40.000,00
	TOTAL	40.000,00	40.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 035/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.09 - 0.1.04	5.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.242 Despesa com Energia Elétrica de Próprios Municipais	3.3.90.39 - 0.1.04	3.500.000,00
	TOTAL	3.505.000,00

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Obs: Republicado por ter saído com incorreção na Edição de 31/03 a 06/04/06 do D.O

LEI Nº 1008/2006 (*)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em Secretaria de Fazenda no valor de R$ 3.545.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado para abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Fazenda, nas dotações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei na importância de R$ 3.545.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos dos incisos I e III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º - O recurso referente ao Inciso I no caput do artigo é proveniente de royalties, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, em conformidade com anexo II da presente Lei.
§ 2º - Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.93, no Programa de Trabalho 04.123.0001.2.151 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes de recursos ordinários, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.93 – 0.1.00, em conformidade com anexo I da presente Lei.
§ 3º - Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.1.90.09, no Programa de Trabalho 04.123.0001.2.150 – ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), provenientes de recursos dos royalties, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.1.90.09 – 0.1.04, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Obs: Republicado por ter saído com incorreção na Edição de 31/03 a 06/04/06 do D.O

DECRETO Nº 035/2006 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1008/2006.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de